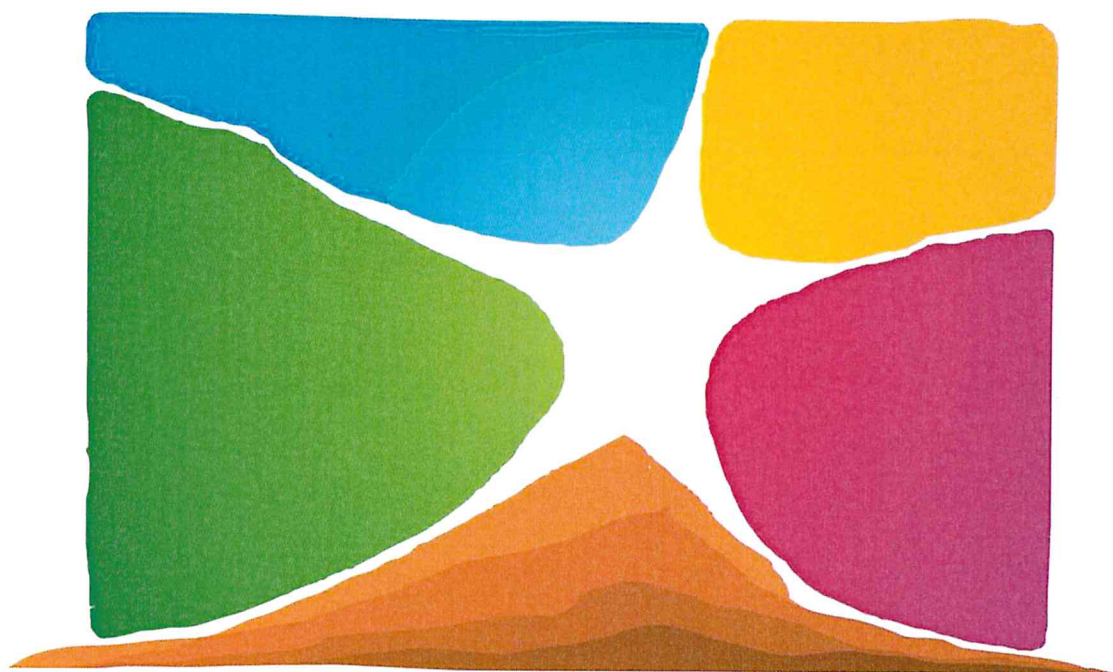


BEIRAS
E SERRA DA ESTRELA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL



Mapa de Pessoal
2018



I – Introdução

Nos termos do artigo 30º dos Estatutos da CIM-BSE, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

Em termos de regime de pessoal, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela dispõe de um quadro de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal, de acordo com o disposto no artigo 31º dos Estatutos da CIM-BSE.

II – Enquadramento funcional e organizacional

A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial de fins múltiplos e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei 75/2013 de 12 Setembro, pelos seus estatutos aprovados em reunião de Assembleia Intermunicipal de 14 de Março de 2014, e pela demais legislação aplicável.

Em conformidade com o estabelecido no artº 106 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos, à aprovação da operacionalização do Regulamento Interno dos Serviços.

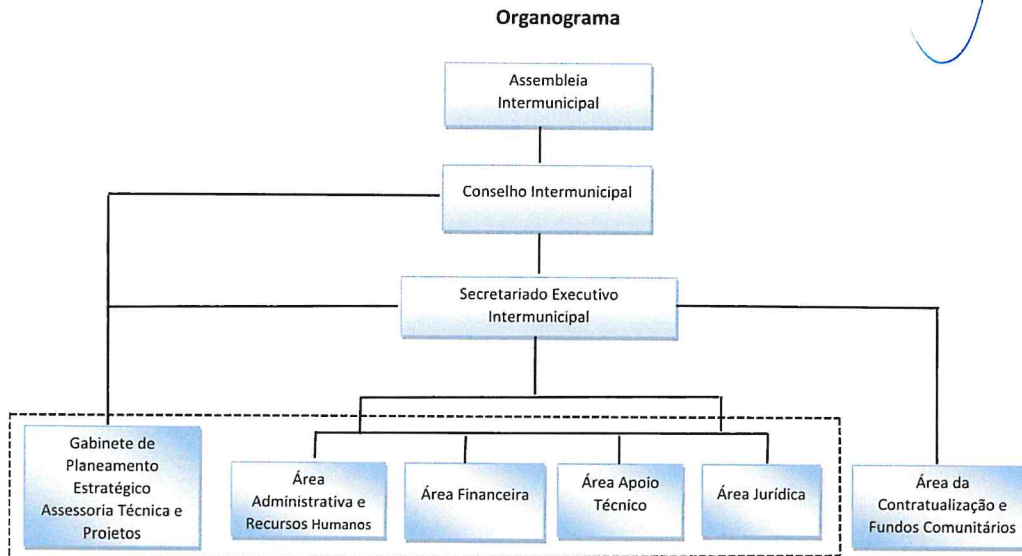
A estrutura orgânica, é de cariz matricial, permite que as áreas operativas dos serviços se desenvolvam através da criação de equipas multidisciplinares, tendo por primária missão servir os municípios associados.

A estrutura orgânica tem em consideração o mapa de pessoal, bem como as necessidades presentes da CIM-BSE em matéria de recursos e organização interna para fazer face às suas responsabilidades.



[Handwritten signature]

III – Organograma dos serviços.



IV – Mapa de pessoal da CIM para o ano 2018

O mapa de pessoal da CIM para o ano 2018 é composto por um primeiro secretário e outro secretário executivo, um chefe de equipa multidisciplinar / coordenador da Equipa de Apoio Técnico e cinco técnicos superiores.

Assim, a estrutura de recursos humanos da CIM para o ano 2018 está refletida nos quadros/mapa seguintes em anexo.

Guarda, 07 de dezembro de 2017

O Secretariado Executivo da CIM- BSE,

[Handwritten signature]
António Luís Ruas, (Eng.)

[Handwritten signature]
António Carlos Martins (Dr.)

CIMBSE

MAPA DE PESSOAL NOMINAL ANO DE 2018

N.º	Nome	Cargo	Área de formação académica	Vínculo	Local Trabalho
1	António Luís M. Ruas	1º Secretário Executivo da CIM-BSE	Engenharia Civil	Nomeação (a)	Guarda
1	António Carlos C. Martins	Secretário Executivo da CIM-BSE	Advocacia	Nomeação (a)	Guarda
1	António José D. Miraldes	Chefe de equipa multidisciplinar / Coordenador da Equipa de Apoio Técnico	Gestão	RJEPTI (b)	Guarda
1	Joana Sónia M. Farias	Técnica Superior	Economia	RJEPTI	Guarda
1	Gina Maria Esteves	Técnica Superior	Economia	RJEPTI	Guarda
1	Rui Pedro Mendes	Técnico Superior	Engenharia Civil	RJEPTI	Guarda
1	Claudina Diogo Marquez	Técnico Superior	Contabilidade	RJEPTI	Guarda
1	Maria Gabriela Leal	Técnico Superior	Gestão	RJEPTI	Guarda

a) Nomeação em cargo Dirigente, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 29 de setembro de 2013.

b) Nomeação como Dirigente Intermédio de 2º Grau

TOTAIS POR CARREIRAS			
Carreiras Gerais - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.	Número Postos de Trabalho Ocupados	Número Postos de Trabalho a Ocupar em 2018	Total
Técnico Superior	6	0	6
Coordenador Técnico	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0
Encarregado Operacional	0	0	0
Assistente Operacional	0	0	0
Especialista de Informática	0	0	0
Técnico de Informática	0	0	0
Total	6	0	6

Atribuições/Competências/Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que a CIMBSE carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29º da LTFP)												Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RIEPTI		RIEPTD				Comissão de Serviço		CIP		Mobilidade entre serviços			CIP	MES	LSR
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP				
Pessoal Dirigente																		
Os titulares de cargos de direcção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei nº 49/2012 de 29 de Agosto, que adapta à administração local a Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº 65/2011, de 22 de Dezembro, bem como as descritas no regulamento orgânico dos serviços municipais/CIM	Dirigente	Dirigente Intermédio de 1º Grau - Director de Departamento																
	Dirigente	Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão																
	Dirigente	Dirigente Intermédio 3º Grau																
Total de Dirigentes																		
Carreras Gerais - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.																		
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de Junho a seguir designada por LTFP, de grau de complexidade funcional 3, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos e execução de outras actividades apoio geral instrumental ou especializado nas áreas de actuação comuns. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua área de actividade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Técnico Superior 6																
	Aos coordenadores técnicos compete exercer as funções previstas na LTFP de grau de complexidade funcional 2, nomeadamente, funções de chefia técnica e administrativa de subunidade orgânica ou equipa da suporte por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.																	
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na LTFP, de grau de complexidade funcional 2, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Assistente Técnico																
	Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na LTFP, de grau de complexidade funcional 2, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.																	

